



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

## **EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2023 – (CMSI) (INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023)**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu - Pr.

**CONTRATADO:** Leonides Maria Kuhn, brasileira, comerciante, portadora do CPF 783.676.709-49 e RG 4.977.300-5 – SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, n.º 41, bairro São Cristovão, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Locação de um prédio com 224m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL:** R\$2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais) mensais, período de 10 (dez) meses perfazendo o valor total de R\$29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIDÊNCIA:** 01 de junho de 2023 a 31 de março de 2024.

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 01 de junho de 2023.

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO  
Serranópolis do Iguaçu - Pr.**

Site: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/serranopolis>

Data: 22 de junho de 2023

Edição: n.º 2859

Ano: XII

Página: 4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2859 – ANO: XII

10 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2023 – PODER LEGISLATIVO

**DISTRATANTE:** LEONIDES MARIA KUHN, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 783.676.709-49 e RG nº 4.977.300-5 - SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Manuel Ribas, n.º 41, bairro São Cristóvão, Matelândia - Pr.

**DISTRATADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Maria Madalena Bertolini, brasileira, Vereadora, portadora do CPF nº 587.352.329-00 e RG nº 3.707.785-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Independência, bairro Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

**OBJETO:** Pelo presente instrumento particular, as partes supras qualificadas, pactuam em comum acordo em desfazer a relação contratual do Contrato n.º 001/2023, de 23 de março de 2023, em virtude da alteração na Lei de Licitações. Sendo assim, um novo instrumento contratual deve ser efetuado, de acordo com o art. 74, V da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**DA RESCISÃO:** Este distrato tem sua validade a partir de 01 de junho de 2023.

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 01 de junho de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2023 – [CMSI] – PODER LEGISLATIVO (INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023)

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu - Pr.

**CONTRATADO:** Leonides Maria Kuhn, brasileira, comerciante, portadora do CPF 783.676.709-49 e RG 4.977.300-5 – SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, n.º 41, bairro São Cristóvão, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Locação de um prédio com 224m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais) mensais, período de 10 (dez) meses perfazendo o valor total de R\$29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIDÊNCIA:** 01 de junho de 2023 a 31 de março de 2024.

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 01 de junho de 2023.

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 52/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, com sede na cidade de **SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.613.052/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **IVO ROBERTI**, portador do CPF sob n.º **556.913.829-34** e RG sob n.º **3.550.456-7**, ora designado **CONTRATANTE** e a empresa **MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade de **CÉU AZUL**, Estado do **PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob n.º **39.784.485/0001-97**, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO MARTINS DA SILVA**, portador do CPF sob n.º **012.012.339-84** e RG sob n.º **9.119.672-7**, ora designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE OBRA PÚBLICA**, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do contrato, com relação ao que consta no parágrafo segundo da cláusula quarta do contrato primitivo, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023, conforme pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Único** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Serranópolis do Iguaçu, 20 de junho de 2023.

MUN. DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU  
IVO ROBERTI  
CONTRATANTE

MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA  
JOÃO MARTINS DA SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:  
Mauro Carling  
CPF: 761.002.869-04  
RG: 4.235.753-7

Leandro Luiz Hippler  
CPF: 008.136.979-48  
RG: 7.405.040-9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**  
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.serranopolis.pr.gov.br](http://www.serranopolis.pr.gov.br) no link Diário Oficial.



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

## INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2023

**LOCADOR:** LEONIDES MARIA KUHN, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 783.676.709-49 e RG nº 4.977.300-5 - SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Manuel Ribas, n.º 41, bairro São Cristovão, Matelândia - Pr.

**LOCATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Maria Madalena Bertolini, brasileira, Vereadora, portadora do CPF nº 587.352.329-00 e RG nº 3.707.785-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Independência, bairro Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

Pelo presente instrumento particular, as partes supras qualificadas, tem justo e contratado a locação de um prédio com 224m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), para fins de funcionamento da sede da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato terá validade de **10 (dez) meses a partir de 01/06/2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento por uma das partes, salientando-se, porém, que a parte deverá ser comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O aluguel mensal será o correspondente a **R\$ 2.955,00** (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais) corrigido anualmente pelo índice oficial do Governo (IGP-M), que deverá ser pago diretamente a locadora até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, através de transferência para a conta bancária indicada pelo Locador. Pelo atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias, o locatário pagará juros, ora convencionado de 1% (um por cento), ao mês.

Paragrafo Único. Dotação Orçamentário: 33.90.36.15.00

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da presente locação destina-se, exclusivamente, ao uso acima mencionado, ou seja, funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, subordinando-se as disposições do Decreto nº 24150 de 1934 e da atual lei do inquilinato nº 8245 de 18/10/91.

*Leonides Kuhn*

*Leonides*



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

## **CLÁUSULA QUARTA:**

Obriga-se o locatário, além do pagamento pontual do aluguel estipulado, ao pagamento de todos os ônus oriundo da exploração comercial, como impostos, taxas, seguros, encargos sociais, municipais, estaduais ou federais. (Obs: No caso da Câmara Municipal de Vereadores, estes impostos e taxas, bem como a energia elétrica e água são de responsabilidade do Locatário.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

O locatário não poderá ceder ou transferir o presente instrumento, parcial ou totalmente, sem o expreso consentimento da locadora, sob pena de rescisão de pleno direito, deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

O locatário se obriga a zelar e manter o imóvel ora locado em perfeito asseio e a conservá-lo, fazendo por sua conta todos os reparos que se fizerem necessários ou aqueles que forem exigidos pelas autoridades competentes, pelo exercício da finalidade deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Nenhuma obra ou modificação poderá o locatário realizar no imóvel, sem a prévia anuência da locadora.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

Além da conservação e zelo pelas dependências do prédio, o locatário se obriga a manter um ambiente sadio, não sendo permitida a permanência no local de pessoas que promovam algazaras, ameaças ou outras que possam causar mal estar aos presentes.

## **CLÁUSULA NONA:**

O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato ficará o mesmo rescindido, sujeitando-se a parte inadimplente à multa correspondente ao valor de 02(dois) meses de aluguel.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

Se responsabilizar solidariamente com o locatário, por todas as cláusulas e obrigações deste obriga com o locatário, o preço do aluguel, e por todos os danos e prejuízos por ventura causada ao imóvel ora dada em locação.

*Luizoni Coppellari*      *Leonardo*



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432  
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Elegem o fórum da Comarca de Medianeira-Pr, para dirimir todo e qualquer litígio decorrente do presente contrato.

E, assim justos e contratados assinam o presente, a locadora, por seu representante legal, o locatário, por si e seus herdeiros e sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas adiante.

Serranópolis do Iguaçu - Pr., 01 de junho de 2023.

**Leonides Maria Kuhn**  
Locador

**Maria Madalena Bertolini**  
Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu  
Locatário

Testemunhas:

Nome: Isaone Copellari  
CPF: 008056579-40

Nome: Somero Beatriz Idel  
CPF: 077 751.839-26